

ATA DA 1^a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 29 DE JANEIRO DE 1953.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL CASTELLO BRANCO.

SUBPROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Comparceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Almto. Octavio Medeiros, Dr. Murgel de Rezende, Gen Alencar Araripe, Almto. Pinto do Lima e Gen. Gois Monteiro.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros Ten.Brig. Armando Trompowsky, com causa justificada, o Brig. Jeitor Váraday e Dr. Bocayuva Cunha, por se acharem licenciados.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e som debato, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Ao iniciar a sessão, o Sr. Ministro Presidente submeteu ao Tribunal as promoções dos funcionários da Secretaria, ficando decidido que as promoções por antiguidade são da alçada do Presidente do Tribunal. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, propôz a nomeação de uma comissão para apreciar a matéria referente à promoção, marcando-se prazo para os interessados reclamarem sobre a lista de antiguidade. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe não tomou parte na votação. Em seguida, o Sr. Ministro Presidente, submeteu a apreciação do Tribunal, as promoções por merecimento, sendo promovidos os seguintes funcionários: Da classe "M" à classe "N" Ilka Duque Estrada Uchôa; da classe "L" à classe "M" Gelda Esmeralda Terra Felippelli; da classe "K" à classe "L" José Luiz Torres Mena Barreto; e da classe "J" à classe "K" Antonio José Gonçalves Agra. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello votou com ressalvas, e os Exmos. Srs. Ministros Presidente, Dr. Murgel de Rezende e Dr. Vaz de Mello, votaram no funcionário Enid Pacheco de Oliveira para promoção à classe "K". O Exmo. Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, não tomou parte na votação.

.....

Em seguida, o Tribunal, por proposta do Exmo. Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, aprovou a prorrogação, por 60 dias, da validade do concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de Oficial Judiciário da Secretaria, cujo término ocorreu a 15 de dezembro de 1952, conforme consta da Ata da 94^a sessão em 7 de novembro de 1951, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Dr. Vaz de Mello. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Gois Monteiro votou com restrições. (Republicado por ter saído com incorreções, na ata da 12^a sessão, em 28 do corrente mês).

(Cont. da Ata da 1^a Ses. extraordinária, em 29-1-1953)

Ao iniciar a sessão, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, podendo a palavra pela ordem, justificou a razão pela qual deixou de votar na matéria referente às promoções dos funcionários, por achar que não estava suficientemente bem informado e nunca para fugir a responsabilidade na votação.

.....

Em seguida, foram rolatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS - CORPUS

- Nº 25.120 - São Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Paciente: Antonio Pinto de Arruda, civil, alegando coação da 14^a C.R...- O Tribunal resolreu não tomar conhecimento do pedido, unanimemente.

MANDADO DE SEGURANÇA

- Nº 30 - Paraná.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Impetrante: João de Castro, escrevente juramentado, da Auditoria da 5^a R.M., sobre contagem de tempo de serviço. - O Tribunal resolveu deferir, em parte, a segurança, para o efeito de contagem do tempo de serviço para aposentadoria ou disponibilidade, prestado como Substituto, unanimemente.

REVISÃO CRIMINAL

- Nº 629 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Revisando: Rubens dos Santos, condenado a 30 anos de reclusão, ex-vi do art. 199, § 1º, do C.P.M., por acordão do Superior Tribunal Militar, de 21 de dezembro de 1949. - O Tribunal resolveu indeferir o pedido, unanimemente. Impedido o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.

APELAÇÃO

- Nº 22.309 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Almte. Octavio Medeiros. - Rev. O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: João Carlos Fonseca, soldado do I/6^a R.O.-105, condenado à pena do grau mínimo (4 meses) do art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do I/6^a R.O. - 105.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para, reformando a sentença, absolver o acusado, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Dr. Vaz de Mello e Almte. Octavio Medeiros, que confirmavam a sentença.

- Nº 22.304 - Paraná.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev. O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima. - Apelante: Lourival Ribeiro, soldado do 13^a R.I., condenado à pena de 8 meses de prisão como incurso no art. 163 c/c o art. 42, ambos do C.P.M., tendo para tanto fixado a pena base em 12 meses e diminuída a mesma de 4 meses, de acordo com a atenuante da menor idade.- Apelado: O Cons. de Justiça do 13^a R.I..- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para, reformando a sentença reduzir a penalidade a 6 meses, unanimemente.

(Cont. da ata da 1^a ses. extraordinária em 29-1-1953)

Nº 22.287 - Minas Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev. O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Apelante: A Prom. da Aud. da 4^a R.M..- Apelados: O Cons. do Justiça do 10^o Rog. de Infanteria e Antonio Zeforino dos Santos Netto, soldado do 10^o R.I., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- Julgamento em sessão secreta.

Nº 22.363 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev. O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima, Apelante: João Carlos, soldado do 1^o R.C.G., condenado a pena mínima de 4 meses de detenção (artigo 159 do C.P.M.).- Apelado: O Cons. de Justiça do 1^o R.C.G..- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, unanimemente.

Nº 22.319 - Paraná.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev. O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima. Apelante: Horaclides do Oliveira, soldado do 13^o R.I., condenado a pena de 16 meses de prisão, como incursão no art. 163, c/c o art. 42, tendo para tanto fixado a pena base em 20 meses e diminuído a mesma de 4 meses de acordo com a atenuante prevista no item I do art. 62, tudo do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 13^o R.I..- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para, reformando a sentença, reduzir a pena a 7 meses, unanimemente.

Nº 22.321 - Dist. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Almte. Octavio Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Rodolfo Martins da Silva. MN. 2 classe SC. nº 490.333, condenado a pena mínima de 6 meses, nos termos do art. 164, nº II, c/c o art. 42, tudo do C.P.M..- Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da 1^a Aud. da Marinha. O Tribunal resolveu confirmar a sentença, unanimemente.

Nº 22.347 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gon. Alencar Araripe.- Rev. O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima. Apelante: Nelson da Silva Leitão, soldado do 8^o G.A.C.M., condenado a pena de 8 meses de detenção, prevista no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 8^o G.A.C.M..- O Tribunal resolveu reduzir a penalidade a 6 meses, unanimemente.

Nº 22.173 - Minas Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: A Prom. da Aud. da 4^a R.M..- Apelados: O Cons. de Justiça do quartel do Rog. Tira-dentes e Alcides Amaral Campos, soldado do 11^o R.I., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- Julgamento em sessão secreta.

Nº 22.168 - S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev. O Sr. Ministro Almte. Octavio Medeiros. Apelante: Moacir Ferreira do Abreu, soldado do 2^o G.Can.Au. Acr. 40 mm., condenado a pena mínima do art. 163 deduzindo-se 2/3 do acordo com o § 2^o do art. 31, tudo do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 2^o Gr. Can.Aut.A. Acr..- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, unanimemente.

(Cont. da ata da 1^a ses. extraordinária, em 29-1-1953.)

Nº 22.187 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Almto. Pinto de Lima.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe. Apelantes: A Prom. da 1^a Aud. da 1^a R.M. e Nelson do Nascimento, soldado do contingente do C.-P.O.R., condenado às penas do grau máximo de 2 anos, do art. 57 do C.P.M..- Apelados: O Cons. de Justiça do Quartel do C.P.O.R. e Nelson do Nascimento, soldado do C.P.O.R..- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para, reformando a sentença, condenar o acusado a 7 meses de prisão, como incursão no art. 163 do C.P.M., unanimemente.

Nº 22.403 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Almto. Octavio Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Aloncar Araripe.- Apelante: Renato Querze, 3^o sargento, servindo na Fortaleza da Lago e Bia 4^o G.A.C., condenado à pena de 15 meses de prisão como incursão no art. 163 c/c o art. 42, tudo do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do Quartel da Fortaleza de São João e 2^o G.A.C..- O Tribunal resolveu anular o processo sem renová-lo, unanimemente.

R E C U R S O C R I M I N A L

Nº 3.463 - Bahia.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Recorrente: Oscar Gonçalves Bastos, capitão. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor da 6^a R.M. que decretou a prisão preventiva do oficial acima referido. - O Tribunal, preliminarmente, resolveu, de acordo com o pedido da defesa, julgar o recurso independente do pedido de diligência. De-moritis, resolveu negar provimento ao recurso, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que dava provimento ao recurso, para revogar a prisão preventiva. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Gois Monteiro não tomou parte no julgamento. Usaram da palavra a Dra. Maria Rita Soares de Andrade e o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral.

H A B E A S - C O R P U S

Nº 25.119 - Bahia.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Paciente: Major Humberto Froiro do Andrade, que alega achar-se preso, ilegalmente, à disposição da Justiça Militar. - O Tribunal resolveu negar a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que concedia a ordem. Usou da palavra a Dra. Maria Rita Soares de Andrade.

A P E L A Ç Õ E S

Nº 22.323 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev. O Sr. Ministro Almto. Octavio Medeiros.- Apelante: Claudio Farias, soldado do 7^o B.I. da Pol. Mil. do D.F., condenado a pena de 6 meses de prisão como incursão no art. 163 c/c o art. 42 tudo do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 7^o B.I. da Pol. Mil. do D.F..- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, unanimemente.

Nº 22.242 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Almto. Pinto de Lima.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Aloncar Araripe.- Apelante: Alzemiro Antonio de Moraes, soldado do 6^o R.C., condenado às penas do grau mínimo (4 meses) do art. 159 do C.P.M..- Apelado: O

(Cont. da ata da 1^a ses. Extraordinária, em 29-1-1953).

O Cons. de Justiça do 6º R.C.. - O Tribunal resol-
vou confirmar a sentença, unanimemente.

- Nº 22.246 - R.G. do Sul. - Rel. O Sr. Ministro Almto. Pinto
do Lima. - Rev. O Sr. Ministro Almto. Octavio Me-
deiros. - Apelante: A Prom. da 2^a Aud. da 3^a R.
M. e Maciel Dutra Rodrigues, soldado do 3º R.C.
M., condenado a 3 meses de prisão, como incursão
no art. 163 do C.P.M.. - Apelados: O Cons. de Ju-
stiça do 3º R.C.M. e Maciel Dutra Rodrigues, sol-
dado do 3º R.C.M.. - O Tribunal resolvou dar pro-
vimento à apelação do M.P. para, reformando a sen-
tença, condenar o acusado a 6 meses de prisão, co-
mo incursão no art. 163 do C.P.M., unanimemente.
- Nº 22.201 - Cap. Fod. - Rel. O Sr. Ministro Almto. Pinto de
Lima. - Rev. O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.
Apelante: Ranulpho Martins do Souza, soldado da
Base Aérea do Galeão, condenado às penas de 6
meses de prisão, como incursão no art. 163 do C.-
P.M.. - Apelado: O Cons. Form. de Justiça da 2^a
Aud. da Áeron.. - O Tribunal resolvou confirmar a
sentença, unanimemente.
- Nº 22.271 - Pará. - Rel. O Sr. Ministro Almto. Pinto de Lima.
Rev. O Sr. Ministro Gon. Alencar Araripe. - Apelante:
A Prom. da Aud. da 8^a R.M.. - Apelados: O
Cons. de Justiça do 24º B.C. e Francisco Pereira
da Silva, soldado do 24º B.C., absolvido do cri-
me previsto no art. 159 do C.P.M.. - O Tribunal
resolvou confirmar a sentença, unanimemente.
- Nº 22.275 - Pará. - Rel. O Sr. Ministro Almto. Pinto de Lima.
Rev. O Sr. Ministro Almto. Octavio Medeiros. - Apelante:
A Prom. da Aud. da 8^a R.M.. - Apelados: O
Cons. de Justiça do 24º B.C. e Ibiapino Pires do
Almeida, soldado do referido Btl., absolvido do
crime previsto no art. 159 do C.P.M.. - O Tribu-
nal resolvou confirmar a sentença, unanimemente.
O Exmo. Sr. Ministro Almto. Octavio Medeiros vo-
tou com restrições.
- Nº 22.284 - Minas Gerais. - Rel. O Sr. Ministro Almto. Pinto
de Lima. - Rev. O Sr. Ministro Gen. Alencar Ara-
ripe. - Apelante: A Prom. da Aud. da 4^a R.M.. - Apelados:
O Cons. de Justiça do 11º R.I. e José Ba-
tista do Paula, soldado do referido Reg., absolu-
vido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..
Julgamento em sessão secreta.
- Nº 22.354 - R.G. do Sul. - Rel. O Sr. Ministro Almto. Octavio
Medeiros. - Rev. O Sr. Ministro Almto. Pinto do
Lima. - Apelante: Salatiel Silveira Lacerda, sol-
dado do 3º R.A.C.-75, condenado às penas do grau
mínimo (6 meses) do art. 163 do C.P.M.. - Apelado:
O Cons. de Justiça do 3º Reg. de Art. a Cav.. - O
Tribunal resolveu confirmar a sentença, unanime-
mente.
- Nº 22.288 - Minas Gerais. - Rel. O Sr. Ministro Almto. Pinto
do Lima. - Rev. O Sr. Ministro Almto. Octavio Me-
deiros. - Apelante: A Prom. da Aud. da 4^a R.M..
Apelados: O Cons. de Justiça do 10º Reg. de Inf.
e Gilson Cota Barbosa, soldado do mesmo Regimen-
to, absolvido do crime previsto no art. 159 do
C.P.M.. - Julgamento em sessão secreta.

(Cont. da ata da 1ª ses. extraordinária, em 29-1-1953).

- Nº 22.306 - S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev. O Sr. Ministro Almte. Octavio Medeiros.- Apelante: Ademar Martins Bezerra, soldado da 2ª Cia. de Intendencia, condenado a pena de 4 meses de prisão, como incursão no art. 159 c/c o art. 42, tudo do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do Estabelecimento Regional de Subsistência da 2ª R.M..- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Almte. Pinto de Lima e Gon. Gois Monteiro, que absolviam o acusado.
- Nº 22.316 - Minas Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev. O Sr. Ministro Gon. Alencar Araripe.- Apelante: A Prom. da Aud. da 4ª R.M..- Apelados: O Cons. de Justiça do 11º R.I. e Diocesio de Souza, soldado do 11º R.I., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- Julgamento em sessão secreta.
- Nº 22.320 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev. O Sr. Ministro Almte. Octavio Medeiros.- Apelante: Almir Goncalves, F.N. S.D. nº 490.186.6, condenado a pena de 6 meses de prisão, como incursão no art. 164, nº II c/c o art. 42, tudo do C.P.M..- Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da 1ª Aud. da Marinha.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença que condenou o acusado a 6 meses de prisão, corrigindo o artigo para o 163 do C.P.M., unanimemente.
- Nº 22.300 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Romualdo Martins, soldado do 1º R.C.G., condenado a pena mínima de 4 meses (art. 163 do C.P.M.).- Apelado: O Cons. de Justiça do 1º Reg. Cav. de Guardas.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, unanimemente.

.....

A seguir, o Tribunal resolveu, de acordo com o Decreto nº 32.015, de 29-12-1952, combinado com a Lei 966, de 9.12.949, promover a escrivão de 2ª entrância, Arnaldo Starck, escrivão de 1ª entrância, da 9ª R.M.; readmitir José Ignez de Souza, no cargo de escrivão de 1ª entrância, de acordo com o despacho do então Presidente Almte. Azvedo Milanez, publicado no D.J., do 9.6.951.
 De acordo, ainda, com o Decreto nº 32.015, de 29.12.952, combinado com a lei 966, de 9-12-949, promover: a) por antiguidade, para escrivão de 1ª entrância, o escrivente juramentado de 2ª entrância Melito Alves; b) por merecimento, para escrivão de 1ª entrância, o escrivente juramentado de 2ª entrância Floriano Pereira Franco.

.....

Acham-se em mesa, os seguintes processos:

Ses. de 12 de jan: Revs. Crims. 636(MR/VM) 638(CC/MR)
 Ses. de 16 de jan. ap. 22.342(AA/AT) Ses. do 21 de jan. aps. 22.336(AT/PL) 22.340(AT/OM) 22.350(AT/PL) 22.366(AT/PL)
 Ses. de 23 de jan. aps. 22.280(PL/AT) 22.241(AA/AT) 22.296 (PL/AT) 22.329(OM/AT) 22.312(PL/AT) 22.328(PL/AA) 22.365 (OM/AA) 22.344(PL/AA) 22.359(PL/AA) 22.372(PL/AA) Ses. do 25 de jan. aps. 22.324(PL/AT) 22.327(AA/AT) 22.338(PL/AT)

(Cont. da ata da 1^a ses. extraordinária, em 29-1-1953).

22.361(OM/AT) 22.353(PL/AT) 22.369(OM/PL) 22.368(PL/AT)
22.373(OM/AT) Ses. de 28 de jan. aps. 22.334(PL/OM) -
22.269(AA/AT) 22.348(PL/OM) 22.364(PL/OM) Ses. de 29 de
jan. Mand. de Seg. 31(CC) Rec. Crim. 3.465(VM).

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.